



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**DECRETO Nº 4.611**  
de 31 de outubro de 2022

**“Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente”**

**HENRI HAJIME SATO**, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.661.000,00 (um milhão e seiscentos e sessenta e um mil reais), nos termos do inciso III, do artigo 7º, da lei nº 2.399 de 21 de dezembro de 2021, para atender a programação constante abaixo:

**Inciso III, Artigo 7º, Lei Nº 2.399 de 21 de Dezembro de 2021.**

Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
0.10.00	3.3.90.36.00	04 122 7001	2234	01	2226	Manutenção dos Serviços Administrativos	10.000,00
03.11.00	3.1.90.11.00	06 181 8005	2267	01	0046	Manutenção da Guarda Municipal	652.000,00
03.10.00	3.1.90.11.00	06 122 8005	2276	01	0022	Gestão da Segurança Pública Municipal	400.000,00
03.10.00	3.1.90.16.00	06 122 8005	2276	01	0029	Gestão da Segurança Pública Municipal	140.000,00
03.11.00	3.1.90.16.00	06 181 8005	2267	01	0048	Manutenção da Guarda Municipal	108.000,00
01.11.00	3.1.90.11.00	03 092 7003	2263	01	1870	Consultoria Jurídica e Contencioso Judicial	104.000,00
03.12.00	3.1.90.11.00	06 182 8005	2350	01	0054	Manutenção das Atividades da Defesa Civil	83.000,00
04.10.00	3.1.90.11.00	18 541 6006	2225	01	0063	Desenvolvimento Ambiental e Urbano do Município	49.000,00
04.10.00	3.1.90.94.00	18 541 6006	2225	01	1392	Desenvolvimento Ambiental e Urbano do Município	24.000,00
03.12.00	3.1.90.16.00	06 182 8005	2350	01	0056	Manutenção das Atividades da Defesa Civil	19.000,00
07.10.00	3.3.90.36.00	08 244 4007	2152	05	2476	Manutenção das Atividades da Assistência Social	19.000,00
03.10.00	3.1.90.11.00	06 181 8005	2292	01	0024	Colaboração e Apoio a Polícia Civil	17.000,00
03.10.00	3.1.90.13.00	06 122 8005	2276	01	0025	Gestão da Segurança Pública Municipal	12.000,00
03.12.00	3.1.90.13.00	06 182 8005	2350	01	0055	Manutenção das Atividades da Defesa Civil	7.000,00
04.10.00	3.1.90.16.00	18 541 6006	2225	01	1230	Desenvolvimento Ambiental e Urbano do Município	7.000,00
04.10.00	3.1.90.13.00	18 541 6006	2225	01	1229	Desenvolvimento Ambiental e Urbano do Município	6.000,00
03.10.00	3.1.90.13.00	06 181 8005	2269	01	1220	Colaboração e Apoio a Junta Militar	4.000,00
							<b>1.661.000,00</b>

**Art. 2º.** O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o Inciso III, “b”, do artigo 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme abaixo:



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

Inciso III, Artigo 7º, Lei Nº 2.399 de 21 de Dezembro de 2021.

Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
07.10.00	3.3.90.39.00	08 131 7004	2254	01	2247	Comunicação e Publicidade na Área de Assistência S	29.000,00
03.12.00	3.3.90.39.00	06 182 8005	2099	01	2469	Apoio a Unidade do Corpo de Bombeiros de Jandira	50.000,00
03.10.00	3.3.90.46.00	06 122 8005	2276	01	0040	Gestão da Segurança Pública Municipal	100.000,00
01.11.00	3.3.90.39.00	03 092 7003	2263	01	1877	Consultoria Jurídica e Contencioso Judicial	104.000,00
05.10.00	3.3.90.39.00	04 122 7001	2382	91	2617	Monitoramento Eletrônico	178.000,00
05.10.00	3.1.90.16.00	04 122 7001	2234	01	0081	Manutenção dos Serviços Administrativos	600.000,00
05.10.00	3.3.90.46.00	04 122 7001	2234	01	0087	Manutenção dos Serviços Administrativos	600.000,00
							<b>1.661.000,00</b>

**Art. 3º.** Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.399 de 21 de dezembro de 2021.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Jandira**  
em 31 de outubro de 2022.

  
**HENRI HAJIME SATO**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

  
**CARLOS EDUARDO PITTERI**  
Secretário Municipal de Governo